



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Lourdes do Carmo Braga Assessora da Presidência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2013;

REVOGADA PELA PORTARIA

RESOLVE:

CFMV Nº 49/2019

Art. 1º Nomear Lourdes do Carmo Braga, empregada efetiva do CFMV, inscrita no CPF/MF sob nº 067.419.241-91, para o emprego comissionado de Assessora da Presidência do CFMV.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no **caput** deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), observado o disposto no inciso II, do artigo 4º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º As atribuições da Assessora da Presidência no cargo de Controladora, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I. assessorar o Plenário nos assuntos de sua competência;
- II. despachar com o Presidente do CFMV;
- III. participar das reuniões da Diretoria Executiva e Comissão de Tomada de Contas;
- IV. atender às solicitações e convocações do Plenário;
- V. apresentar, anualmente, ao Presidente, o Relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU e das suas atividades;
- VI. pronunciar-se em caráter conclusivo sobre os assuntos de sua competência submetidos à sua apreciação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- VII. sugerir ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis estabelecidas em lei aos gestores inadimplentes;
- VIII. referendar os atos que digam respeito a assuntos da área de competência da Controladoria;
- IX. propor à Comissão de Tomada de Contas a Proposta Orçamentária Anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser desenvolvida pelo Setor Contábil e Financeiro;
- X. cumprir e fazer cumprir as normas da Controladoria e as emanadas de autoridade competente;
- XI. regulamentar e implantar o Sistema de Controle Interno do Sistema CFMV/CRMVs;
- XII. avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
- XIII. articular-se com os demais órgãos do Sistema CFMV/CRMVs, visando a integração da Controladoria nos seus planos e programas de trabalho;
- XIV. orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de controle e auditoria no Sistema CFMV/CRMVs;
- XV. acompanhar e avaliar a execução de auditorias e tomadas de contas especiais;
- XVI. dar ciência imediata ao Presidente, e após aos interessados e titulares dos órgãos a quem se subordine o autor ou autores de atos objeto de denúncia com relatório conclusivo decorrente da apuração relativa das irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão do Sistema CFMV/CRMVs, sob pena de responsabilidade solidária;
- XVII. analisar os pedidos de reconsideração que lhe forem formulados contra as suas decisões;
- XVIII. receber e encaminhar ao Presidente, os recursos interpostos em face de decisões finais da Controladoria;
- XIX. exarar pareceres sobre os assuntos da sua competência;
- XX. desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente do CFMV.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria CFMV N.º 36, de 27 de abril de 2015.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Administração, que providenciará publicação no Diário Oficial da União, atualizações decorrentes, disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos quinze dias do mês de maio de 2018.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR